



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.313, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o repasse de incentivo financeiro para o tratamento integral dos portadores de má-formação labiopalatal e crânio-facial pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Portaria SAS nº 62, de 19 de abril de 1994, que estabelece normas para o credenciamento de hospitais que realizam procedimentos integrados para reabilitação estético-funcional dos portadores Má-Formação Labiopalatal para o Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAS nº 168, de 14 de março de 2006, que habilita Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia como Centro de Tratamento da Má-Formação Labiopalatal e Craniofacial;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- relevância do trabalho executado pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia para o SUS Estadual;
- a necessidade de definição de incentivo financeiro às atividades multiprofissionais para garantir o atendimento integral aos portadores de má-formação Labiopalatal e Craniofacial; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 186ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2012.

DELIBERA:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro destinado ao tratamento integral dos portadores de má-formação Labiopalatal e Craniofacial realizados pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.313, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2012 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES Nº 3.516 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o repasse de incentivo financeiro para o tratamento integral dos portadores de má-formação labiopalatal e crânio-facial pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Portaria SAS nº 62 de 19 de abril de 1994 que estabelece normas para o credenciamento de hospitais que realizam procedimentos integrados para reabilitação estético-funcional dos portadores Má-Formação Labiopalatal para o Sistema Único de Saúde;

- a Portaria SAS nº 168, de 14 de março de 2006, que habilita Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia como Centro de Tratamento da Má-Formação Labiopalatal e Craniofacial;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- relevância do trabalho executado pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia para o SUS Estadual;

- a Gestão plena dos serviços de saúde pelo município de Belo Horizonte;

- a necessidade de definição de incentivo financeiro às atividades multiprofissionais para garantir o atendimento integral aos portadores de má-formação Labiopalatal e Craniofacial; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.313, de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro destinado ao tratamento integral dos portadores de má-formação Labiopalatal e Craniofacial realizados no Município de Belo Horizonte pela Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo é da ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais, sendo R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de origem do Fundo Estadual de Saúde e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de origem do Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

§ 2º As despesas do Fundo Estadual de Saúde correção por conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 301 237 4391 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4182 0001 334141 10.1.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução destina-se ao atendimento integral de 3.800 (três mil e oitocentos) pacientes/ano, sendo 50% do município de Belo Horizonte e 50% de referência Estadual.

Art. 3º O repasse está condicionado à celebração de Termo de Compromisso entre a SES-MG e a SMSA-BH.

Art. 4º O processo de acompanhamento, controle e avaliação será elaborado por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo Único. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento de metas físicas e dos indicadores estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 5º O fluxo para agendamento e regulação do serviço será conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O agendamento para os municípios do interior será conforme descrito no Anexo II desta Resolução;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º A SES-MG deverá apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta do modelo estadual de atenção à saúde para assistência integral aos portadores de má-formação labiopalatal e crânio-facial.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

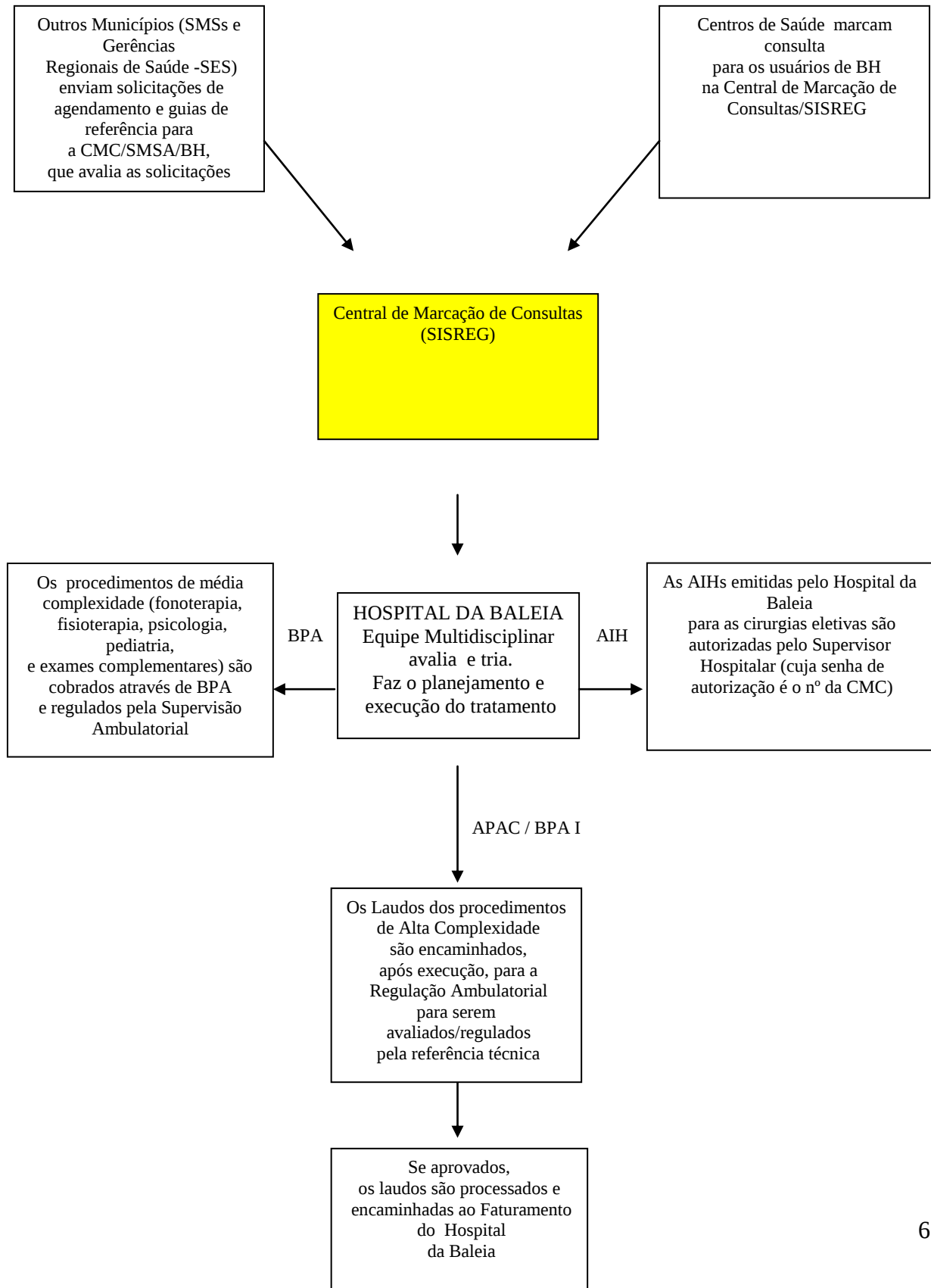
**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG.**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.516, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.516, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

FLUXOGRAMA DE AGENDAMENTO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.516, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

**REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE CIRURGIA
PLÁSTICA/FISSURA LÁBIO PALATAL NO SISREG - PASSO A PASSO PARA OS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR**

**A - MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO EM BELO HORIZONTE PARA CONSULTA
MÉDICA ESPECIALIZADA**

- 1 Deverá ser enviado, pelo município solicitante, um fax à Central de Marcação de Consultas de Belo Horizonte (número 3277-7828) ou malote, com o ofício do gestor e a guia de referência do usuário. A guia será avaliada e autorizada pelo médico regulador previamente à solicitação da consulta no sistema informatizado;
- 2 Após esta análise, o município receberá a orientação para proceder a marcação no horário a ele designado diariamente na CMC/SUS-BH, de segunda a sexta-feira, via videofonista. Deverá ser solicitada consulta especializada de 1ª vez, por disponibilidade, para a especialidade Cirurgia de deformidade crânio facial / fissura lábio palatal;
- 3 A marcação da consulta será sob regulação, pelo médico regulador da Central de Marcação de Consultas, e os seus dados serão repassados ao município no horário da marcação ou através do telefone 3277-7829;
- 4 As consultas destes pacientes serão agendadas para Ambulatório Especializado no Hospital da Baleia.
- 5 Quaisquer dúvidas sobre a marcação de consultas poderão ser esclarecidas pelo gestor através dos telefones 3277-7829, e 3277-6382;

**B - MUNICÍPIOS SEM PACTUAÇÃO EM BELO HORIZONTE PARA CONSULTA
MÉDICA ESPECIALIZADA**



1. A marcação de consultas na especialidade para os municípios sem pactuação em Belo Horizonte será realizada pelas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde correspondentes. Para tanto a GRS deverá ser cadastrada na Central de Regulação e Marcação de Belo Horizonte como Unidade Solicitante através dos impressos CADASTRO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E USUÁRIOS DO SISTEMA SISREG. O ofício do Gerente Regional solicitando o cadastro da Unidade Administrativa e os impressos deverão ser encaminhados através do fax 3277-7828. A senha para acesso será informada ao responsável no telefone 3277-7829;
2. Antes da marcação da consulta, deverá ser enviado, pela GRS solicitante, fax à Central de Marcação de Consultas de Belo Horizonte (número 3277-7828), contendo o ofício do Gerente Regional ou designado e a guia de referência do usuário. A guia será avaliada e autorizada previamente para cadastro no sistema;
3. Após a análise do encaminhamento médico, a SRS receberá a orientação para proceder a marcação no horário de 15:00 às 15:30 horas, diariamente, no telefone 3277-7799. Deverá ser informada a senha do usuário e ser solicitada consulta especializada de 1ª vez, por disponibilidade, para a especialidade Cirurgia de deformidade crânio facial / fissura lábio palatal;
4. A marcação da consulta será sob regulação, pelo médico regulador da Central de Marcação de Consultas, e os seus dados serão repassados à Gerência Regional de Saúde durante todo o dia através do telefone 3277-7829;
6. As consultas destes pacientes serão agendadas para Ambulatório Especializado no Hospital da Baleia; e
7. Quaisquer dúvidas sobre a marcação de consultas poderão ser esclarecidas pelo gerente através dos telefones 3277-7829, e 3277-6382.